



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - SEPAT-COPI

Informação nº 330/2025/SEPAT-COPI

Modelo de Portaria para instituição da Comissão do Inventário PORTARIA Nº , DE DE 20....

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da (citar o nome do órgão ou entidade).

O (nome do órgão ou entidade), no uso das atribuições legais que lhe confere o (cite a legislação aplicável, como a Lei Orgânica do Estado, Lei Complementar nº XX/XXXX ou outro dispositivo legal pertinente),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de Agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização e a regularidade das informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as normas estaduais e federais que regulamentam o controle patrimonial e a prestação de contas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para a realização do Inventário Físico-Financeiro dos Bens

Imóveis da (citar o nome do órgão ou entidade), conforme os procedimentos estabelecidos no Manual de Inventário de Bens Imóveis.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA
(XXXXXXX)	Presidente	(XXXXXXX)	(XXXXXXX)
EX: João da Silva	Membro	EX: Assessor VI	EX: 300154524

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- I - Realizar o inventário físico dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade Gestora;
- II - Promover vistorias "in loco" e consolidar informações sobre a situação física e documental dos imóveis;
- III - Elaborar o Relatório Preliminar de Inventário e encaminhá-lo ao Patrimônio Setorial para análise;
- IV - Fornecer esclarecimentos e realizar ajustes no sistema de gestão patrimonial, quando necessário.

Art. 4º - O Patrimônio Setorial será responsável por verificar os dados e realizar os ajustes necessários no sistema de gestão patrimonial, conforme cronograma estabelecido, antes do encaminhamento do Relatório Final ao contador setorial.

Art. 5º A data limite para a entrega do Relatório Preliminar ao Patrimônio Setorial é até 10 de novembro de cada exercício, e a entrega do Relatório Final de Inventário será até o dia 08 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

(Assinatura Titular da Pasta)



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, Diretor(a), em 25/09/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064722944** e o código CRC **A39084F2**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0029.051184/2025-14

SEI nº 0064722944